

**EDITAL Nº 172/08
(PROCESSO Nº 200710809-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Helene Pessoa de Oliveira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Helene Pessoa de Oliveira**, Diretor da Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira de Belém, referente ao Contrato Temporário nº 089/07, de 01.07.07, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 26 de junho de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

**EDITAL NR. 547/2008
ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CONTROLADORIA
EDITAL Nº547/08/3ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº09001999-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Milton Mateus Brito Lobão**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Milton Mateus Brito Lobão**, responsável pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, no **exercício de 1999**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº09001999 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de julho de 2008.

Alcimar Lobato
Auditor - TCM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**AVISO CONCURSO PUBLICO C-318
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
AVISO
CONCURSO C-318 -JUIZ FEDERAL DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO**

Faço público, para conhecimento dos interessados, o **resultado da 4ª Fase** - Prova Oral - do Concurso Público C-318, para provimento de cargo de Juiz Federal do Trabalho Substituto da 8ª Região. **Candidatos aprovados:** IGOR CARDOSO GARCIA; FERNANDO MOREIRA BESSA; ANA PAULA BARROSO SOBREIRA; MARIA GIZÉLIA LIMA DE BARROS; RODRIGO DA COSTA CLAZER;. SILVANA BRAGA MATTOS; FRANCISCA BRENNA VIEIRA NEPOMUCENO; CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO;

Belém, 3 de julho de 2008.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária do Concurso C-318

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**PORTARIA Nº 9709 - SA
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições e conforme despacho exarado no expediente de Protocolo nº 11.176/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de prazo de 30/06/2008 para 30/06/2009 para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Ajuste de Inventário, instituída pela Portaria 8945.

Belém, 03 de julho de 2008.

**PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
PORTARIA Nº 9703 SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições subdelegadas por

meio do inciso I do art. 2º da Portaria n.º 9.652/08, publicada no DOU em 16/06/2008, e diante do que consta no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 8.140/2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. REMOVER, provisoriamente, com fundamento no art. 36, I, da Lei n.º 8.112/90, a servidora MILENE CARDOSO FERREIRA, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, do Cartório da 62.ª Zona Eleitoral - São Geraldo do Araguaia para o Cartório da 100.ª Zona Eleitoral - Marabá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 01 de julho de 2008.

**RODRIGO MONTERO VALDEZ
PORTARIA Nº 9.706 SGP**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 10.917, de 27.06.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral Titular da 29ª Zona - Belém, para responder, cumulativamente, pela 30ª Zona - Belém, a contar de 30.06.2008, até o retorno do titular.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de julho de 2008.

Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
PORTARIA Nº 9.707 SGP**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 10.586, de 24.06.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, o Dr. CRISTIANO ARANTES E SILVA de seus trabalhos à frente da 4ª Zona Eleitoral - Castanhal, com efeitos a contar de 30.06.2008.

Art. 2º. DESIGNAR o Dr. SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA para a titularidade da 4ª Zona Eleitoral - Castanhal, por um biênio, a contar de 30.06.2008.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de julho de 2008.

Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
PORTARIA Nº 9.708 SGP**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 10.606, de 24.06.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Dra. BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA para responder pela 20ª Zona Eleitoral - Santarém, a contar de 23.06.2008, até o retorno do Dr. Gabriel Veloso de Araújo, com a convalidação dos atos praticados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de julho de 2008.

Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
PORTARIA Nº 9.701 SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições subdelegadas por meio do inciso II do art. 2º da Portaria n.º 9.562, de 13/06/2008 (DOU - 16/06/2008), e de acordo com o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 9.947/2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONSIDERAR AUTORIZADA a participação da servidora FERNANDA IRACEMA MOURA, Analista Judiciário da Área Apoio Especializado, com Especialidade em Assistência Social, no Fórum sobre Prevenção e Promoção da Saúde Mental no Trabalho, nos dias 24 e 25/06/08, nesta Capital.

Art. 2º. DETERMINAR à servidora que efetue a complementação da jornada diária de trabalho em sua unidade de lotação, no período de realização do evento, devendo comprovar, posteriormente, a sua participação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de junho de 2008.

**RODRIGO MONTERO VALDEZ
PORTARIA Nº 9.702 SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições subdelegadas por meio do inciso II do art. 2º da Portaria n.º 9.562, de 13/06/2008 (DOU - 16/06/2008), e de acordo com o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 10.065/2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONSIDERAR AUTORIZADA a participação do servidor Wilson Yoshimitsu Niwa, Analista Judiciário da Área Apoio Especializado, com Especialidade em Medicina, na Jornada Médico-Jurídica, promovida pelo CRM-PA, no dia 20/06/08, nesta capital.

Art. 2º. DISPENSAR o referido servidor do registro de ponto na data do evento, devendo comprovar, posteriormente, a sua participação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de junho de 2008.

**RODRIGO MONTERO VALDEZ
PROCESSO Nº 029/2008 - 1ª ZE
PROCESSO Nº 029/2008**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADOS: FERNANDO DE FREITAS MARINHO
OBJETO: AFIXAÇÃO DE OUTDOORS
Vistos

O Ministério Público Eleitoral apresentou Representação Eleitoral com pedido de liminar de cessação de propaganda extemporânea, contra FERNANDO DE FREITAS MARINHO, devidamente identificados às fls. 2 dos autos.

Alega o Representante que em diligências pela cidade de Belém, nos dias 18 E 24 de junho de 2008, detectou vários painéis bem elaborados, afixados em pontos estratégicos de Belém, contendo um conjunto de símbolos, que levam a crer que, de forma dissimulada, trata-se de propaganda política eleitoral subliminar extemporânea e vedada.

Aduz ainda, que os painéis destacam a cor vermelho, amarelo e azul, a fotografia do possível filiado a partido político e pré-candidato nas eleições 2008, com acentuado destaque, além dos locais estratégicos em que os painéis se encontram.

Ocorre, todavia, que não há por enquanto, nos autos prova de que o Representado é filiado a algum partido político, nem de que pretende se candidatar a algum cargo nas próximas eleições municipais, o que torna inviável a concessão de liminar para a retirada de outdoors.

In casu, foi requerida uma consulta aos arquivos desta especializada para saber se o representado é filiado a partido político, o que não foi possível tendo em vista que o sistema não está disponível, bem como entende este juízo, que para concessão de liminar devem as provas ser preconstituídas, sob pena de se incorrer em deslizos que poderão trazer prejuízos irreversíveis ao representado.

Assim, indefiro a liminar requerida, devendo o representado ser notificado nos termos do art. 6º da Resolução 22.624/2007 para apresentar defesa no prazo legal, se assim lhe convier, observando-se em tudo o que dispõe o art. 9º, parágrafo único da mencionada Resolução.

Belém, 01 de julho de 2008
ALTEMAR DA SILVA PAES

Juiz Eleitoral da 1ª ZE de Belém
INTIMAÇÃO Nº 21

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo TRE/PA n.º 11065/2008

Agravante: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, de Barcarena/PA Advogado(s) Zinaldo Costa Ferreira e outro.

Agravado: JOSÉ AMÉRICO CONTENTE MAGNO JÚNIOR.

Advogado: Sábato Rossetti e outros.

Assunto: Decisão que negou seguimento ao recurso especial, interposto nos autos do processo de perda de cargo eletivo n.º 2049/TRE/PA.

Fica intimado o agravado, por seu advogado, para no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentar contra-razões ao Agravo de Instrumento, nos termos do que dispõe o art. 279, § 3º do Código Eleitoral.

**INTIMAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 269/08**

RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 2256

RECORRENTE(S): FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOCADO: JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI E OUTROS

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 1ª ZE Fica INTIMADO o recorrente da decisão da Exma. Sra. Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha - Presidente proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir: "FRANCISCO CÂNDIDO SILVA JÚNIOR interpôs Recurso Especial com fundamento no art. 276, inciso I, alínea "a" do Código Eleitoral, incisos I a IV do § 4º do art. 121 da CF e art. 21 da Resolução TSE nº 22.624/2008 por não se conformar com a decisão contida no Acórdão nº 20.410 da Egrégia Corte, que, à unanimidade, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, entretanto, adequou a multa, convertendo para o seu equivalente em reais, nos valores de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), pela propaganda extemporânea, e R\$ 15.961,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pela utilização de meio vedado por lei. Para efeito de admissibilidade, invoca o previsto no art. 276, I, "a" do Código Eleitoral.

O Recorrente, em suas razões, alega que os temas jurídicos veiculados no recurso se encontram satisfatoriamente questionados, e que a propaganda utilizada pelo Colégio Rui Barbosa trata-se pura e simplesmente de Propaganda Testemunhal, termo amplamente utilizado nos meios de comunicação e publicidade. Aduz que este tipo de propaganda é usada nos uniformes dos alunos, comprovando com as fotos anexadas de anos anteriores, e que estes uniformes são comprados por eles ou seus responsáveis, como um político pode cobrar valores de seus prováveis eleitores.

Expõe que a propaganda considerada irregular foi veiculada por meio de outdoor, não poderia o recorrente sofrer dupla penalidade, e que se foi por meio de outdoor a pena prevista está